

LEI Nº 831 DE 28 DE JUNHO DE 1999.

Autoriza a renovar Convênio com a APP da Escola de Sorocaba.

MANOEL IZIDORO DOS SANTOS NETO, Prefeito Municipal, Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancio na a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a renovar Convênio com a Associação de Pais e Professores APP, da Escola Isolada Estadual Ernestina Pereira Martins de Sorocaba, inclusa no Processo de Municipalização, do Convênio nº 201/91, e repassar a mesma, mensalmente, a importância de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para despesas com pagamento de salários, obrigações sociais e trabalhistas.
- § 1º O prazo de duração do Convênio a ser assinado, não se rá superior a dois anos, facultada a sua renovação por igual período.
- § 2º Nas épocas de aquisição das férias e 13º salários, fi ca autorizado o repasse em valores suficiente a atender tais despesas.
- Art. 2º A Entidade beneficiaria, no final de cada exercí-/
 cio, prestará contas em impressos fornecido pelo
 município, dos recursos recebidos no mesmo.
- Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-/
 ção, revogadas as disposições da Lei nº 757 de 14
 de abril de 1997.

Paulo Lopes, em 28 de junho de 1999.

MANOEL IZIDORO DOS SANTOS NETO Prefeito Municipal